



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2025-03-07

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE MARÇO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H30

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: O Sr. Presidente faltou por se encontrar em representação externa do Município. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Assistente Técnica.

ATA N.º 06/2025

Dia 07 de março de 2025

APROVAÇÃO DAS ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 25 de novembro de 2024 foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 06.03.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.203.888,11

Operações não orçamentais: € 316.404,46

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SEMANA DA INTERCULTURALIDADE / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE PLACARD NO JARDIM DA PRAÇA DO MUNICÍPIO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Ofício da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, datado de 2025-02-28, e registado com a entrada n.º 1139/2025, que se transcreve:

«Vimos por este meio solicitar a V.Exa., autorização para colocarmos um placard no Jardim da Praça do Município alusivo à Semana da Interculturalidade que decorrerá de 1 a 13 de abril do corrente ano.

Gratos pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

*O Provedor da Mesa Administrativa
Dr. Ricardo Manuel Paninho Pereira»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 6 do artigo 7º do regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais, considerando o interesse público municipal do tema da interculturalidade, deferiu o pedido, com isenção do pagamento de taxas municipais.

(Aprovado em minuta)

FUNDOS DE MANEIO – ANO DE 2025 / REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 44/2025, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-02-28, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

No âmbito da atividade autárquica, de uma forma recorrente, os agentes necessitam de efetuar despesas de natureza imprevista, urgente e inadiável, conforme estabelecido na Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães, que estabelece a disciplina da constituição e gestão dos fundos de maneiio. Em face da necessidade sentida pelos serviços e do regime jurídico acima enunciado e tendo ainda em atenção o volume de despesas pagas através dos fundos de maneiio, no ano financeiro de 2025, proponho a constituição do seguinte fundo de maneiio:

TIPO DE FUNDO: REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO: a constituição deste fundo de maneo baseia-se na imprevisibilidade e urgência da realização de algumas despesas por parte dos eleitos locais, a este nível, com destaque para as refeições.

Responsável: José Marcelino dos Santos Garcia, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência.

Montante: €1.000,00 (mil euros)

Afetação orçamental 0102/020211

Face ao exposto e dando cumprimento ao artigo 26º, n.º3 da Norma de Controlo Interno, proponho que a Câmara Municipal autorize o referido fundo de maneo, considerando que existe saldo disponível na rubrica ora referida bem como fundo disponível. Mais informo que os processos de despesa serão feitos semestralmente.

À consideração superior.

COORDENADOR TÉCNICO»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a constituição do fundo de maneo para o ano de 2025, nos termos da informação n.º 44/2025 da Secção de Contabilidade e Património.

(Aprovado em minuta)

COLABORAÇÃO DOS CLAIM NA PREPARAÇÃO DOCUMENTAL / ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO, I.P. (AIMA, I.P.) E O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-02-28, que se transcreve:

«DESPACHO

Ao longo do tempo tem-se verificado que o Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), implementado no Município de Carrazeda de Ansiães, se reveste de manifesto interesse no que concerne à promoção da coesão e solidariedade social, ao acesso à cidadania e ao reforço das redes sociais de integração de migrantes;

Com efeito, através do esforço municipal no CLAIM de Carrazeda de Ansiães tem sido garantido o acolhimento, informação e apoio aos cidadãos migrantes em diversificados aspetos, com destaque, entre outros, para pedidos a formalizar junto da Segurança Social, contactos perante

os consulados, agilização de agendamentos para manifestação de interesse e renovações de autorização de residência para cidadãos da CPLP;

Na sequência de todo o trabalho desenvolvido, vem agora a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, IP) lançar ao Município o desafio para celebrar uma adenda ao protocolo inicial de colaboração firmado com o Alto Comissariado para as Migrações, IP (ACM, IP), cuja minuta foi enviada por correio eletrónico e se anexa, tendo como principal novidade a implementação, no âmbito do CLAIM, de um serviço de instrução documental para todos os cidadãos estrangeiros residentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

Assim, porque se manifesta de relevante interesse para o Município a garantia do bom acolhimento dos migrantes, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a celebração da adenda ao protocolo inicial e aprovo a respetiva minuta.

O presente despacho é proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser submetido à ratificação do executivo municipal, na sua próxima reunião.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 28 de fevereiro de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

3ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 42/2025 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-02-28, que se transcreve:

«Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40.º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto - Lei n.º 192/2015 –(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 3.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo no montante de €291.322,97, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 2.ª alteração ao orçamento da despesa e a 2.ª alteração ao Plano de atividades Municipal, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €182.200,00;
- Diminuições: €182.200,00

Nos documentos, em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião. Deixo o assunto à consideração superior

COORDENADOR TÉCNICO»

Anexos à informação:

- Mapa de dados do exercício de 2025 à data de 27 de fevereiro de 2025.
- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-02-28.
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-02-28.

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-02-28: «Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

Votação:

3 votos a favor:

- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES – 8 DE MAIO / ISENÇÃO DO PREÇO DE ENTRADA PARA O FILME “BRIDGET JONES: LOUCA POR ELE” / PROPOSTA: DELIBERAÇÃO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datada de 2025-03-03, que se transcreve:

«PROPOSTA

O dia 8 de março foi instituído como Dia Internacional das Mulheres, pelas Nações Unidas. Atualmente, a data é comemorada em mais de 100 países – como um dia de protesto por direitos ou de edulcorada celebração do feminino.

Face ao exposto, como forma de comemorar este dia, proponho que no dia 7 de março, pelas 21 horas, no auditório do CITICA, que a sessão de cinema com o filme “Bridget Jones: Louca Por Ele”, tenha como alvo a comunidade feminina de Carrazeda de Ansiães.

Proponho igualmente que a sessão seja isenta de pagamento para todas as mulheres residentes no concelho de Carrazeda de Ansiães.

Carrazeda de Ansiães, 03 de março de 2025

*Vice-Presidente da Câmara da Municipal,
Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

2024EMP06 /PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E CRONOGRAMA FINANCEIRO / REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 11/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2025-02-24, que se transcreve:

*«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o Diretor de Obra da empreitada **Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço**, apresentou o plano de trabalhos e cronograma financeiro, ajustados ao início da obra, em 24 de janeiro de 2025. Empreitada com consignação a 21 de novembro 2024, aprovação do plano de segurança e saúde, por despacho do Presidente da Câmara Municipal a 9 de janeiro 2025, rececionada a comunicação a 23 de janeiro 2025, com prazo de execução de 365 dias, até ao dia 24 de janeiro 2026.*

Mais informo, que de acordo com o n.º5, do artigo 361, do Código dos Contratos Públicos, “O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.”

Em face ao exposto, propõe-se aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos, que anexo.

À consideração Superior»

Documentos anexos:

- Plano de trabalhos;
- Plano de pagamentos.

Sobre a informação recaiu o seguinte esclarecimento, por parte do Chefe da DAF, datado de 2025-03-05:

«Exmo. Sr. Presidente

1. Verifica-se que existe dotação financeira – os valores relativos a 2024 e 2025 encontram-se requisitados e em relação ao ano de 2026 com um saldo de € 101.062,88.

2. Considerando o Plano de Trabalhos Ajustado que ora se remete à aprovação da Câmara Municipal, torna-se necessário estornar as requisições relativas aos anos de 2024 e 2025 e emitir novas requisições de acordo com o previsto do Plano de Trabalhos Ajustado.

3. Finalmente, considerando que a Assembleia Municipal, por deliberação de 26 de setembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, autorizou a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais do seguinte modo: ano de 2024 - € 47.459,12 (IVA incluído) e ano de 2025 - € 1.648.350,08 (IVA incluído), parece-me que nova repartição de encargos e

compromisso plurianual: ano de 2025 - € 1.666.902,52 (IVA incluído) e ano de 2026 - € 28.906,68 (IVA incluído) deverão ser submetidos à apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 11/2025 do Serviço de Obras Municipais e a informação do Chefe da DAF, deliberou o seguinte:

- Aprovar o Plano de Trabalhos Ajustado e o Plano de Pagamentos, nos termos propostos;
- Propor à Assembleia Municipal a autorização da repartição de encargos e compromissos plurianuais em conformidade com o Plano de Trabalhos Ajustado.

(Aprovado em minuta)

ABERTURA DO PROCEDIMENTO – 2025EMP05 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE 25 FOGOS / CARRAZEDA DE ANSIÃES / GROU

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 13/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2025-03-03, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª, que por indicação do Sr. Vereador Eng.º Roberto Lopes, para abertura de novo procedimento e tendo em conta o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2025, para elaboração das peças do procedimento da empreitada de “2025EMP05 Estratégia Local de Habitação – Construção de 25 fogos – Carrazeda de Ansiães - GRPU”, na freguesia de Carrazeda de Ansiães. Anexo o projeto de execução, conforme descrição dos trabalhos nas peças escritas, peças desenhadas, mapa de trabalhos, caderno de encargos, programa de procedimento, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de RCD.

Assim, face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento para a empreitada referida, através da seguinte rubrica:

- *2025EMP05 Estratégia Local de Habitação – Construção de 25 fogos – Carrazeda de Ansiães - GRPU*
- *Prazo de entrega de propostas – 15 dias.*
- *O valor do preço base da empreitada para efeitos de concurso é de 3.627.600,66, acrescido de IVA.*
- *Prazo de execução da empreitada é de 330 dias.*
- *CPV: 45211341-1 Construção de apartamento.*

- *Cabimento para o ano de 2025 no valor de 2.696.837,80€ e para o ano de 2026 no valor de 1.148.418,90.*

De acordo com o artigo 19, alínea b) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 Janeiro, com as devidas alterações, o procedimento adotar é o concurso público sem publicidade internacional, pois não atinge o valor de 5.225.000,00€, conforme indicado na alínea a), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP.

Em face ao exposto, para cumprimento do art.º 36 do CCP, cabe ao órgão competente decidir a contratação e decisão de autorizar a despesa.

Para o efeito, remeto, para aprovação de V. Exª, o anúncio, o programa de procedimento, caderno de encargos, mapa de trabalhos e orçamento onde são indicadas as condições da empreitada e outros elementos que nos termos legais (Código dos Contratos Públicos), terão de ser observados.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente deve ainda deliberar:

- a) A constituição do Júri do procedimento (artigo 67º do CCP);*
- b) Quem tem competências para prestar esclarecimentos relativos às peças do procedimento.*

Deve ser dado cumprimento à norma de controlo interno para efeitos de informação orçamental. À consideração Superior”

Sobre a informação recaiu a seguinte informação da colaboradora Carla Gonçalves, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-03-06: «Informe V. Exª que foi emitida a proposta de cabimento nº 276 de 06/03/2025. Á consideração superior»

(Doc.2)

Proposta de cabimento n.º 276/2025.

Sobre a informação n.º 13/2025 do Serviço de Obras Municipais recaiu a seguinte informação do Técnico Superior (Área de Engenharia Civil), Fernando Candeias, que se transcreve:

Fundamentação de contratar (artº 36º do CCP).

Este procedimento tem por objetivo a construção de 25 fogos a custos controlados nas tipologias T1, T2, T3 e T4 e respetivas obras de urbanização associadas dando resposta habitacional às necessidades sociais a estratos carenciados identificados pelo Município na sua Estratégia Local de Habitação.

O preço base encontra-se fundamentado por declaração emitida pelo projetista, o qual resulta da aplicação dos preços unitários correntes às quantidades de trabalho apuradas e como referência obras do mesmo tipo. (artº 47º do CCP).

Ao procedimento não é aplicável a divisão em lotes porquanto a sua divisão técnica em prestações contratuais levaria a graves inconvenientes para a entidade adjudicante, quer financeiros quer na coordenação dos vários trabalhos relacionados, agravado pela especificidade da empreitada que se revelará mais eficiente na gestão de um único contrato, através de economias de escala na repetição de trabalhos, num só estaleiro, um só Plano de Segurança e Saúde e um único operador económico.

Cabe à Câmara Municipal órgão competente para a decisão de contratar, a escolha do procedimento nos termos do artº 38º do CCP, podendo ser adotado concurso público sem publicação no JOUE nos termos da alínea c) do artº 16º e alínea b) do artº 19º do CCP.

As peças do procedimento não definem proposta anormalmente baixa (artº 71º do CCP).

Os critérios de adjudicação são os da proposta economicamente mais vantajosa cujo modelo de avaliação é da qualidade/preço através critério monofator de mais baixo preço.

É definido o valor da caução, tendo em conta o tipo de trabalhos e a expressão financeira do contrato, o valor de 5% (artº 89º do CCP).

O procedimento obteve parecer favorável da ERRAN entidade externa nos termos do RJUE.

A intervenção desenvolve-se em espaço propriedade do Município encontrando-se o dono de obra na posse das parcelas necessárias à execução dos trabalhos.

Propõe-se:

- 1- Decisão de contratar e autorizar a despesa;*
- 2- A escolha do procedimento;*
- 3- Aprovação das peças do procedimento a concurso;*
- 4- Designação do júri e competências para prestar esclarecimentos.*

À consideração superior

Fernando Jaime Castro Candeias”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

1. Autorizar a despesa e determinar a abertura do procedimento com vista à execução do investimento, adotando-se o procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, aprovando e rubricando as peças do procedimento para o efeito.
2. Designar o seguinte Júri do procedimento: Presidente: Jorge Miguel Teixeira Almeida; 1º Vogal: Fernando Jaime Castro Candeias, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º Vogal: Fernanda Maria Passeira Sousa Félix; Vogais Suplentes: Manuel Oliveira Monteiro (1º); Paulo Jorge Correia Lopes (2º).
3. Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar todos os esclarecimentos relativos às peças do procedimento.
4. Como gestor do contrato designou o Chefe da DOU, Jorge Miguel Teixeira Almeida.
5. Como responsável pelo procedimento designou a Coordenadora Técnica, Fernanda Maria Passeira Sousa Félix.

(Aprovado em minuta)

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. BRÁS DE CASTANHEIRO DO NORTE /
PROPOSTA / APOIO FINANCEIRO / OBRAS NA CAPELA DO SENHOR DA BOA
MORTE**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Brás de Castanheiro do Norte, datada de 2024-06-16, e registada com a entrada n.º 3497/2024, que se transcreve:

*«Exmo. Senhor
Presidente da Camara Municipal de Ansiães*

Sérgio Augusto Castro na qualidade de Secretário, da fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Braz de Castanheiro do Norte, vem por este meio pedir a V. Ex.^a apoio para restauro do altar da Capela do Senhor da Boa Morte e do forro da mesma, pois o forro já tem algumas partes podres e o altar está também bastante danificado, e como é do conhecimento de V^a Ex^a a nossa Fabrica da Igreja apenas tem os rendimentos dos donativos nas missas, não tem outro tipo de rendimentos.

junto envio orçamento, feito por uma empresa responsável e competente, a qual já nos fez vários trabalhos, no caso de ser necessário entregar outro orçamento pedimos a outra empresa.

O preço total é de 11.822,50 + IVA = 14.541,68 €, caso seja possível a comparticipação de 10.000,00€ nos suportamos o resto, pois nestas obras, há sempre mais a fazer como depois pintar as paredes, mas todos os extras nós suportamos, com os dez mil euros conseguimos fazer as obras.

Com os melhores cumprimentos

Castanheiro 16 de Junho de 2024

O Secretário da Fábrica da Igreja

Sérgio Augusto Castro»

Anexo à comunicação escrita:

- Orçamento apresentado pela NORESTAURO – ARTE, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS CULTURAIS.

(Doc. 2)

Proposta da Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-03-03, que se transcreve:

«PROPOSTA

[alínea o), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação]

Constitui um facto público e notório a enorme relevância cultural do património religioso existente no Concelho de Carrazeda de Ansiães. Na verdade, os edifícios de culto, sitos no Concelho, constituem motivo obrigatório de visita, quer para fins eminentemente de carácter religiosos, quer por motivos essencialmente culturais. Estamos, pois, na presença de um património precioso e um espaço privilegiado de memória histórica.

Não constitui abuso referir que o património religioso é um dos cartões-de-visita que o Concelho de Carrazeda de Ansiães tem para oferecer a quem o procura. Assim, não restam dúvidas que o Património Religioso Concelhio tem um relevante interesse municipal, pelo seu valor histórico, arquitetónico e cultural, que urge preservar com vista à sua divulgação.

As sinergias criadas entre o Município e as Instituições Religiosas contribuem para a preservação e divulgação do Património Religioso e podem, igualmente, proporcionar a utilização dos edifícios religiosos para a promoção de atividades culturais consentâneas com o carácter próprio desses espaços.

Considerando a relevância concelhia que deve ser reconhecida à conclusão de obras da Capela do Senhor da Boa Morte, pelo seu valor histórico, arquitetónico e cultural.

Considerando que a experiência tem sido largamente positiva e, portanto, deverá ser mantida de acordo com critérios de proporcionalidade e de razoabilidade económica.

Considerando, que o Município entre outras, dispõe de competências materiais, designadamente nas formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, alínea o), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, tendo por base o atrás descrito, proponho que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (oito mil euros), com IVA incluído, à Fabrica da Igreja Paroquial de S. Brás de Castanheiro do Norte, para fazer face aos custos nas obras referenciados no seu pedido de 16.06.2024.

Carrazeda de Ansiães, 03 de março de 2025

*No Uso da Competência Delegada
A Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata»*

Sobre a proposta recaiu a seguinte informação da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-03-05: «*Informe V.Ex^a que existe fundo disponível e saldo na ação 2024/A/66 A consideração superior.*»

(Doc. 3)

Minuta do protocolo de colaboração.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO / ASSISTENTE OPERACIONAL – TRATORISTA / RESERVA DE RECRUTAMENTO / AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 2025-03-05, que se transcreve:

«PROPOSTA

De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação em vigor, e doravante designada apenas por “LGTFP”, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

Considerando que com a aprovação da primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2025, foi criado um lugar de Assistente Operacional (Tratorista) no âmbito da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia (Serviços Públicos) de modo a reforçar a equipa de colaboradores que exercem funções no âmbito da:

- 1. Conservação de estradas e vias municipais, através do corte de vegetação arbórea rasteira nas bermas e taludes, com recurso a trator, acoplado com roçadora e destróador;*
- 2. Limpeza das faixas de gestão de combustível, de lado da rede viária, através de trator e respetivo equipamento de corte (fresa corta-mato);*
- 3. Trabalhos de limpeza se fossas sépticas, públicas ou privadas, com utilização de trator com cisterna;*
- 4. Este tipo de operações, absolutamente necessárias em termos ambientais, de segurança na circulação rodoviária e de prevenção contra incêndios florestais, implica o funcionamento simultâneo de mais de que uma máquina.*

Considerando que urge colmatar a referida vaga, para que possam ser supridas necessidades urgentes como descrito anteriormente;

Considerando que na sequência de procedimento concursal (1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – referência E – Tratorista) – publicitado na 2ª Série do DR n.º 188, de 28 de setembro de 2022, por despacho do dia 28 de outubro de 2024, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi homologada a respetiva Lista de Ordenação Final, tendo por efeitos do n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril sido constituída uma reserva de recrutamento interna, constituída por 1 candidato, que vigora até ao dia 27 de abril de 2026;

Considerando que é idêntico o posto de trabalho para o qual foi criada a reserva de recrutamento interna e o posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal para 2025;

Considerando que para os efeitos do artigo 45º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, à data de 31 de dezembro de 2024 o Município de Carrazeda de Ansiães não se encontrava em situação de saneamento ou de rutura, pelo que pode promover a abertura de procedimentos concursais para a ocupação dos lugares previstos no Mapa de Pessoal;

Considerando que na situação em apreço – ocupação de vaga no Mapa de Pessoal com recurso a reserva de recrutamento interna – devem ser aplicadas por analogia as disposições do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com destaque para o artigo 9º que confere ao órgão executivo municipal a competência para autorizar a abertura de procedimento concursal, proponho que a Câmara Municipal autorize:

- a) A ocupação de um lugar de Assistente Operacional (Tratorista) previsto no Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2025, no âmbito da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia (Serviços Públicos);*
- b) Que a ocupação do referido lugar seja feita com recurso à reserva de recrutamento interna criada por efeitos do despacho do Exmo. Sr. Presidente, de homologação da Lista de Ordenação Final, acima mencionado.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 05 de março de 2025

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal
Adalgisa Barata»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

**PROCEDIMENTO TENDENTE À CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO /
INVESTIMENTO NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO /
ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DELIBERAÇÃO MUNICIPAL**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 5/2025 do Chefe da DAF, datada de 2025-03-06, que se transcreve:

*Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal*

Nos termos do artigo 48º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), na sequência de proposta de V. Ex.ª, datada de 2024-11-22, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião extraordinária de 2024-11-25, autorizou a abertura de um procedimento de um empréstimo até ao valor máximo de € 3.201.304,10, para investimentos municipais, no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH).

Com a aprovação da proposta de V. Ex.ª foi pelo executivo municipal autorizada a consulta às seguintes instituições financeiras:

- Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Terra Quente, CRL;*
- Caixa Geral de Depósitos, SA*
- Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP)*

Dos contactos efetuados pelos Serviços Municipais junto do IHRU, IP desde sempre resultou que aquela entidade se encontraria habilitada a ser consultada no âmbito do referenciado contrato de empréstimo. De resto, com o convite formalizado junto das três entidades seria dado cumprimento ao n.º 5 do artigo 49º do RFALEI, que exige a consulta a, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

O procedimento de consulta decorreu normalmente, tendo apresentado proposta a CCAMTQ, CRL e o IHRU, IP.

No momento da promoção da audiência de interessados e quando os serviços municipais se aprestavam a solicitar ao IHRU, IP a preparação da minuta do contrato de empréstimo, foi verbalmente reportado por aquela entidade que não existiam condições legais para a celebração do contrato de empréstimo, pois tal só sucederia caso o Município tivesse apresentado previamente uma candidatura nesse sentido e a mesma tivesse sido objeto de aprovação. Em suma, por deficiência de comunicação os Serviços Municipais e o IHRU, IP agiram na suposição de que estavam reunidas as garantias para o IHRU, IP ser consultado e apresentar proposta, algo que, como se viria a apurar, não se verificava.

Pode então concluir-se que, devido ao erro nos pressupostos de facto que acima indiquei, não foi efetivamente dado cumprimento ao n.º 5 do artigo 49º do RFALEI. Por esta razão não estão reunidas as condições para o procedimento em referência prosseguir.

Mediante o conhecimento ora adquirido de que, de modo involuntário, não foi dado cumprimento ao n.º 5 do artigo 49º do RFALEI - não estavam reunidas as condições para o convite ao IHRU, IP -, salvo melhor opinião, nos termos do n.º 1 do artigo 168º, nos artigos 169º e 170º, todos do Código do Procedimento Administrativo, deverá a Câmara Municipal determinar a anulação administrativa da deliberação tomada na reunião extraordinária de

2024-11-25, mediante a qual foi autorizado o lançamento do procedimento para contratualização do empréstimo.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 5/2025 do Chefe da DAF, determinou a anulação administrativa da deliberação tomada em reunião extraordinária de 2024-11-25, mediante a qual foi autorizado o início de um procedimento para contratualização de um empréstimo para financiamento de investimentos municipais, no âmbito da estratégia Local de Habitação.

(Aprovado em minuta)

**ALFREDO JOSÉ ROSINHA SAMPAIO / LINHARES / GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS
/ EXECUÇÃO COERCIVA PELA CÂMARA MUNICIPAL / POSSE
ADMINISTRATIVA DO TERRENO**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 527/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-12-23, que se transcreve:

«Para conhecimento de V. Ex^a, informa-se que o ofício registado com aviso de receção, enviado ao Sr. Alfredo José Rosinha Sampaio, com residência no Porto, para proceder à limpeza de um terreno localizado na freguesia de Linhares, veio devolvido.

*À consideração Superior
A assistente Técnica»*

Documentação anexa à informação:

- Certidão de afixação emitida pela Freguesia de Linhares;
- Comprovativo de divulgação do edital no site do Município;
- Fotos que comprovam a afixação do edital no local, tiradas em 2025-01-23;
- Fotos que comprovam a ausência de limpeza do local, tiradas em 2025-02-24, após os trinta dias fixados no edital;
- Ofício da Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial de Bragança, Destacamento Territorial de Mirandela, NPA do Destacamento Territorial de Mirandela, com a referência OFI00510/24.220040500, datado de 2024-08-23, a enviar cópia do Auto de Notícia por Contraordenação;

- Auto de notícia por contraordenação elaborado pela Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial de Bragança, Destacamento Territorial de Mirandela, NPA do Destacamento Territorial de Mirandela, com data de ocorrência em 2024-08-19, às 08:45 horas;
- Fotografias do local;
- Relatório fotográfico da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Mirandela, Núcleo de Proteção Ambiental.

Sobre esta informação recaíram os seguintes esclarecimentos prestados pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil, o primeiro datado de 2025-01-07 e o segundo de 2025-02-26:

- «Considerando que o responsável pela gestão do terreno não foi notificado, aplica-se o presente na alínea b) do n.º 4 do artigo 8º do Reg. 977/2023 de 29 de agosto. Assim, deverá ser realizada a afixação de editais conforme o estipulado no número 5, do mesmo artigo, nomeadamente:

- Nos locais de estilo*
- No terreno por limpar*
- Na porta da casa dos últimos domicílios conhecidos, caso esta se localize no concelho de Carrazeda de Ansiães*
- Na internet, no sítio do Município.*

Adicionalmente, informo que este processo deverá ser acompanhado com Certidões de Afixação, como prova do cumprimento do disposto em Regulamento Municipal»

- «Terminado o prazo de 30 dias referido nos editais afixados, considera-se que os interessados foram formalmente notificados, nos termos do artigo 59º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de Outubro. Propõe-se, assim, a aplicação do disposto no artigo 58º do referido decreto-lei, nomeadamente a execução coerciva, por conta do destinatário, com tomada de posse administrativa dos terrenos durante o período necessário para à respetiva limpeza. Para efeitos de registo e consulta futura, os comprovativos de notificação serão anexados»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando as informações da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, bem como a documentação anexa, nos termos do n.º 2 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou o seguinte:

- Promover a execução coerciva, por conta do destinatário, da gestão de combustíveis, nos termos previstos na informação em referência;
- Tomar posse administrativa do terreno em referência, dos dias 1 a 30 de abril de 2025.

(Aprovado em minuta)

**CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE LÍDIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO / ZEDES
/ GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS / EXECUÇÃO COERCIVA PELA CÂMARA
MUNICIPAL / POSSE ADMINISTRATIVA DO TERRENO**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 502/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-12-10, que se transcreve:

«Terminado o prazo da audiência prévia dado à Sr^a. Lídia da Conceição Cardoso e Clara Lopes, Cabeça de casal da Herança de, para proceder à limpeza de um terreno localizado na Rua da Carreira, na localidade de Zedes e sendo as mesmas notificadas através de carta registada com aviso de receção. Mais se informa que as cartas vieram devolvidas.

À consideração Superior»

Documentação anexa à informação:

- Requerimento modelo de participação de ausência de limpeza de terrenos, datado de 2024-04-09, do Presidente da União de Freguesias de Amedo e Zedes, e registado com a entrada n.º 3512/2024;
- Planta de localização do terreno – Ortofotomapa – Sistema de projeção Transversa de Mercador, ETRS89/PT-TM06;
- Certidão de afixação emitida pela União de Freguesias de Amedo e Zedes;
- Comprovativo de divulgação do edital no site do Município;
- Fotos que comprovam a afixação do edital no local, tiradas em 2025-01-10;
- Fotos que comprovam a ausência de limpeza do local, tiradas em 2025-02-14, após os trinta dias fixados no edital.

Sobre esta informação recaíram os seguintes esclarecimentos prestados pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil, o primeiro datado de 2024-12-13 e o segundo de 2025-02-14:

- «Considerando que os responsáveis pela gestão do terreno não foram notificados, aplica-se o presente na alínea b) do n.º 4 do artigo 8º do Reg. 977/2023 de 29 de agosto. Assim, deverá ser realizada a afixação de editais conforme o estipulado no número 5, do mesmo artigo, nomeadamente:
 - Nos locais de estilo
 - No terreno por limpar

- Na porta da casa dos últimos domicílios conhecidos, caso esta se localize no concelho de Carrazeda de Ansiães

- Na internet, no sítio institucional do Município.

Adicionalmente, informo que este processo deverá ser acompanhado com Certidões de Afixação, como prova do cumprimento do disposto em Regulamento Municipal»

- «Terminado o prazo de 30 dias referido nos editais afixados, considera-se que os interessados foram formalmente notificados, nos termos da alínea b) do n.º 4 do Regulamento n.º 977/2023 de 29 de agosto. Verifica-se que o terreno mantém o incumprimento de gestão de combustíveis. Propõe-se, assim, a aplicação do disposto no n.º 9 do referido regulamento, nomeadamente a execução coerciva, por conta do destinatário, com tomada de posse administrativa dos terrenos durante o período necessário para à respetiva limpeza. Para efeitos de registo e consulta futura, os comprovativos de notificação serão anexados ao processo.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando as informações da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, bem como a documentação anexa, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso de Fogo, deliberou o seguinte:

- Promover a execução coerciva, por conta do destinatário, da gestão de combustíveis, nos termos previstos na informação em referência;
- Tomar posse administrativa do terreno em referência, dos dias 1 a 30 de abril de 2025.

(Aprovado em minuta)

PEDRO MANUEL DE CARVALHO SILVEIRA ORTIGÃO DE OLIVEIRA / LINHARES / GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS / EXECUÇÃO COERCIVA PELA CÂMARA MUNICIPAL / POSSE ADMINISTRATIVA DO TERRENO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 427/2024 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-10-24, que se transcreve:

«Informo V. Ex.^a que terminou o prazo da audiência prévia dado ao Sr. Pedro Manuel de Carvalho Silveira Ortigão de Oliveira, com o NIPC 212918206, com Sede Fiscal na Rua Henrique Lopes de Mendonça – Impares de 253 a 301, n.º 267, apartado n.º 11, 4150-396 PORTO, para proceder à gestão de combustíveis na faixa de 100 metros em torno do aglomerado

populacional, no seu terreno localizado na aldeia de Linhares, com as coordenadas: Lat: 41.21008053974467 e Long: - 7.364380937154943.

*À consideração superior,
A Assistente Técnica»*

Sobre esta informação recaíram os seguintes esclarecimentos:

- Do Serviço de Fiscalização Municipal, datado de 2024-11-15:

«Terminada a audiência prévia, relativamente ao assunto supramencionado, e após deslocação ao local constatei que o município não procedeu à limpeza da gestão de combustíveis. Para os fins tido por convenientes anexo registo fotográfico, para confirmação do que antes foi dito.

À consideração superior.»

(Anexo: fotografias tiradas em 2024-11-15).

- Da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, datado de 2025-01-22:

«Considerando que o responsável pelo terreno não cumpriu o número 1 do artigo 58º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, a câmara deve proceder à sua execução coerciva por conta do destinatário, tomando posse administrativa dos terrenos durante o período necessário para o efeito, conforme o disposto no número 2 do artigo supracitado.»

Documentação anexa à informação:

- Ofício da Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial de Bragança, Destacamento Territorial de Mirandela, NPA do Destacamento Territorial de Mirandela, com a referência OFI00425/24.220040500, datado de 2024-07-17, a enviar cópia do Auto de Notícia por Contraordenação;

- Auto de notícia por contraordenação elaborado pela Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial de Bragança, Destacamento Territorial de Mirandela, NPA do Destacamento Territorial de Mirandela, com data de conhecimento dos factos em 2024-04-20, às 15:00 horas;

- Relatório fotográfico da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Mirandela, Núcleo de Proteção Ambiental.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando as informações da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, bem como a documentação anexa, nos termos do n.º 2 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou o seguinte:

- Promover a execução coerciva, por conta do destinatário, da gestão de combustíveis, nos termos previstos na informação em referência;

– Tomar posse administrativa do terreno em referência, dos dias 1 a 30 de abril de 2025.
(Aprovado em minuta)

**MANUELIMO ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS, SA / BRUNHEDA / GESTÃO DE
COMBUSTÍVEIS / EXECUÇÃO COERCIVA PELA CÂMARA MUNICIPAL / POSSE
ADMINISTRATIVA DO TERRENO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 39/2024 do Serviço de Fiscalização Municipal, datada de 2024-08-22, que se transcreve:

«*Exm.º Senhor Vereador com Competências Delegadas:*

*No cumprimento do despacho do senhor Vereador com Competências Delegadas emanado no ofício n.º 00402/24.220040500 relativo ao Auto de Notícia N.º 00075/2024220040500 instaurado pela Guarda Nacional Republicana do Núcleo de Proteção Ambiental do Destacamento Territorial de Mirandela, à Empresa **Manuelimo Actividades Imobiliárias SA**, com **Número de Identificação de Pessoa Coletiva: 503 980 250**, com **Sede fiscal na Rua da Agra, 790 Código Postal 4560-765 Santa Marta, Penafiel** em virtude de se ter verificado o incumprimento da gestão de combustíveis durante o prazo legal, na localidade de Brunheda da freguesia de Pinhal do Norte do concelho de Carrazeda de Ansiães, com as coordenadas: **Lat: 41.32354513803602** e **Long: -7.3520150411121**.*

Na deslocação ao local no dia 22 de agosto do ano de 2024 constatamos que mantem o terreno por limpar até há presente data da realização desta informação, como se pode verificar no levantamento fotográfico apenso, fazendo o mesmo, parte integralmente desta informação; o mesmo dizer: QUE A ENTIDADE MANTEM O INCUMPRIMENTO NA LIMPEZA DO TERRENO.

*Finalmente e salvo melhor opinião em contrário, parece-me que deva ser comunicado á entidade autuante o conteúdo plasmado no segundo parágrafo da presente informação.
À consideração superior.*

O Fiscal»

Documentos anexos à informação:

- Levantamento fotográfico de 2024-08-24;
- Planta de localização.

(Doc. 2)

Informação n.º 424/2024 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-10-24, que se transcreve:

*«Informe V. Ex.^a. que terminou o prazo da audiência prévia dado à empresa **Manuelimo Atividades Imobiliárias SA** com o NIPC 503980250, com Sede Fiscal na **Rua da Agra, 790 Código Postal 4560-765 Santa Marta, Penafiel**, para proceder à gestão de combustíveis na faixa de 100 metros em torno do aglomerado populacional, no seu terreno localizado na aldeia de Brunheda, freguesia de Pinhal do Norte, com as coordenadas: Lat: 41.32354513803602 e Long: - 7.3520150411121.*

*À consideração superior,
A Assistente Técnica»*

Sobre esta informação recaíram os seguintes esclarecimentos:

- Do Serviço de Fiscalização Municipal, datado de 2024-11-15:
*«Terminada a audiência prévia, relativamente ao assunto supremencionado, e após deslocação ao local constatei que o munícipe não procedeu à limpeza da gestão de combustíveis. Para os fins tido por convenientes anexo registo fotográfico, para confirmação do que antes foi dito.
À consideração superior.»*
(Anexo: fotografias tiradas em 2024-11-15).

- Da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, datado de 2025-01-22:
«Considerando que o responsável pelo terreno não cumpriu o número 1 do artigo 58º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, a câmara deve proceder à sua execução coerciva por conta do destinatário, tomando posse administrativa dos terrenos durante o período necessário para o efeito, conforme o disposto no número 2 do artigo supracitado.»

Documentação anexa às informações:

- Ofício da Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial de Bragança, Destacamento Territorial de Mirandela, NPA do Destacamento Territorial de Mirandela, com a referência OFI00402/24.220040500, datado de 2024-07-09, a enviar cópia do Auto de Notícia por Contraordenação;

- Auto de notícia por contraordenação elaborado pela Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial de Bragança, Destacamento Territorial de Mirandela, NPA do Destacamento Territorial de Mirandela, com data de conhecimento dos factos em 2024-07-04, às 15:24 horas;
- Relatório fotográfico da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Mirandela, Núcleo de Proteção Ambiental.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando as informações da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, bem como a documentação anexa, nos termos do n.º 2 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou o seguinte:

- Promover a execução coerciva, por conta do destinatário, da gestão de combustíveis, nos termos previstos na informação em referência;
- Tomar posse administrativa do terreno em referência, dos dias 1 a 30 de abril de 2025.

(Aprovado em minuta)

2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO / PLANO DE QUALIDADE DA OBRA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 12/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2025-02-28, que se transcreve:

*«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário **Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.**, da empreitada **2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço**, apresentou o Plano de Qualidade da Obra.*

Analisado o documento apresentado relativamente à empreitada referida, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do procedimento PO.05_PROC.03 Plano de Qualidade da Obra, do processo PO.05 – Empreitadas em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães.

Conclusão:

*Em face ao exposto propõe-se ao Dono de Obra **aprovação do Plano de Qualidade em Obra**, apresentado pelo adjudicatário da empreitada e validado pela fiscalização, que anexo.*

À consideração Superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 12/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Qualidade da Obra.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 2/2025: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Licença de obras de construção n.º 2/2025 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitida em 2025-02-27, em nome de Eduardo Luís de Castro, obra licenciada por despacho datado de 2025-02-20, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio rústico com o artigo 1891, sito no lugar de Reboredo, na localidade de Belver, da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

RESPOSTA À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 4/2025: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de construção n.º 4/2025, submetida em 2025-01-31, em nome de Celestino Alves, Unipessoal Lda, para a construção de um edifício destinado a armazém industrial, e que incide sobre o prédio predial urbano com o artigo 2480, sito no Lote n.º 51 do Parque Empresarial, na localidade, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO N.º 3/2025: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Licença de obras de alteração n.º 3/2025 (legalização de alterações efetuadas num edifício destinado a armazém agrícola), emitida em 2025-02-27, em nome de Pauta D'Equilíbrio, Lda, obra licenciada por despacho emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio predial rústico com o artigo 1168, sito na localidade de Selores, da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DINA ROSÁLIA DOS REIS CARDOSO / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM AGRÍCOLA (LICENÇA DE OBRAS N.º 25/2024) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 17/2025-Procº 4/22 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2025-02-25, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Vereador,

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que a licença de obras n.º 25/2024, de 05/08/2024, referente ao processo de obras n.º 4/22, para a construção de um edifício destinado a armazém agrícola, em nome de Dina Rosália dos Reis Cardoso, sito no lugar de Moita, na localidade de Carrazeda de Ansiães, terminou em 2025/02/05.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

ASSISTENTE TÉCNICO»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 17/2025 – Proc. 4/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras n.º 25/2024, destinado à construção de um edifício destinado a armazém agrícola, em nome de Dina Rosália dos Reis Cardoso, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

FREDERICO MEIRELES & FAMÍLIA, LDA. / SEIXO DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM AGRÍCOLA (LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 37/2023) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 18/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2025-02-25, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Vereador,

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante na licença de construção n.º 37/2023 de 29/11/2023 e relativo ao processo de obra n.º 1/20, para a construção de um edifício destinado a armazém agrícola, sito no lugar de Moinho Novo, na localidade de Seixo de Ansiães, terminou no dia 29/11/2024, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a licença de obras encontra-se caducada, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

ASSISTENTE TÉCNICO»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 18/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção n.º 37/2023, para a construção de um edifício destinado a armazém agrícola, em nome de Frederico Meireles & Família Lda.

(Aprovado em minuta)

PATRÍCIA ALEXANDRA CORREIA DE SOUSA / SELORES / LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA A ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (PROCESSO DE OBRAS N.º 19/23) / CADUCIDADE PARA ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADE: DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 19/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2025-02-25, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Vereador,

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 24 de fevereiro de 2025, terminou o prazo de audiência prévia para a munícipe se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 19/23, para a alteração de um edifício para habitação unifamiliar, sito em Selores, em nome de Patrícia Alexandra Correia de Sousa.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve declarar a caducidade.

O Assinte Técnico»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 19/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do prazo de entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 19/2023, para a alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Patrícia Alexandra Correia de Sousa.

(Aprovado em minuta)

**HERDADE DO CATALINO LDA. / CARRAZEDA DE ANSIÃES /
EMPREENHIMENTO TURÍSTICO EM CONTEXTO RURAL – MODALIDADE
AGROTURISMO (LICENÇA DE OBRAS N.º 16/2023) / DECLARAÇÃO DE
CADUCIDADE**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 16/2025, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2025-02-21, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Vereador,

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que terminou o prazo no dia 20 de fevereiro do corrente ano, para o requerente Herdade do Catalino Lda se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade da licença de obras n.º 16/2023, relativo à construção

de um empreendimento turístico em contexto rural - modalidade agroturismo, sito na localidade de Carrazeda de Ansiães. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal.

*Á consideração superior
O Colaborador,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 16/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras n.º 16/2023, relativo à construção de um empreendimento turístico em contexto rural – modalidade agroturismo, em nome de Herdade do Catalino, Unipessoal, Lda.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 48/2025, do Serviço de Turismo, datada de 2025-03-03, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

Serve a presente para informar vossa excelência da necessidade de efetuar a atualização da tabela de preços de venda ao público, dos produtos regionais. Mais informo que estes produtos regionais poderão ser adquiridos na loja do Museu da Memória Rural em Vilarinho da Castanheira, e na Loja Interativa de Turismo em Carrazeda de Ansiães.

Neste sentido anexo a tabela com novos preços e preços que foram sujeitos a alteração.

<i>Designação</i>	<i>IVA</i>	<i>Preço/unid IVA incluído</i>	<i>Código produto</i>
<i>BALTAZAR'S – VINHO DO DOURO, LDA. NIF 503 252 930</i>			
<i>Vinho Baltazar's Branco Doc Douro</i>	<i>13%</i>	<i>4,23€</i>	<i>290115001</i>
<i>Vinho Baltazar's Tinto Doc Douro</i>	<i>13%</i>	<i>4,23€</i>	<i>290115004</i>

<i>Vinho Baltazar's Rosé Doc Douro</i>	<i>13%</i>	<i>4,23€</i>	<i>290115003</i>
<i>Vinho Baltazar's Tinto Reserva Doc Douro</i>	<i>13%</i>	<i>6,53€</i>	<i>290115005</i>
<i>Vinho Baltazar's Branco Reserva Doc Douro</i>	<i>13%</i>	<i>6,53€</i>	<i>290115002</i>
LIMA'S WINE DOURO			
<i>NIF 509 668 569</i>			
<i>Vinho DAVILA Branco</i>	<i>13%</i>	<i>10,00€</i>	<i>Novo Código</i>
AZEITE TUA VALLEY			
<i>NIF 504 172 472</i>			
<i>Azeite Tua Valley Garração 5L</i>	<i>6%</i>	<i>31,80€</i>	<i>Novo Código</i>
<i>Azeite Tua Valley Garrafa 500ML</i>	<i>6%</i>	<i>7,42€</i>	<i>Novo Código</i>
<i>Azeite Tua Valley Garrafa 250ML</i>	<i>6%</i>	<i>5,30€</i>	<i>Novo Código</i>
CASAL DE TRALHARIZ			
<i>NIF 506 714 519</i>			
<i>Vinho Casal de Tralhariz colheita Branco</i>	<i>13%</i>	<i>9,00€</i>	<i>Novo código</i>
<i>Vinho Casal de Tralhariz colheita Tinto</i>	<i>13%</i>	<i>9,00€</i>	<i>Novo código</i>
<i>Vinho Casal de Tralhariz Reserva Branco</i>	<i>13%</i>	<i>12,00€</i>	<i>Novo código</i>
<i>Vinho Casal de Tralhariz Reserva Tinto</i>	<i>13%</i>	<i>12,00€</i>	<i>Novo código</i>

À consideração superior.

ASSISTENTE TÉCNICO»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 48/2025 do Serviço de Turismo, aprovou a alteração de preços da Tabela de Venda ao Público de Produtos Regionais, nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

TORNEIO E MERCADO MEDIEVAL DE ANSIÃES – 2025 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de participação para o Torneio e Mercado Medieval de Ansiães, a decorrer nas datas de 30 e 31 de maio, e 1 de junho do ano de 2025, que se transcrevem:

«Torneio e Mercado Medieval de Ansiães

O Torneio e Mercado Medieval de Ansiães é um evento singular tendo em conta o combate medieval apeado em contexto real. O Castelo de Ansiães é o palco principal do torneio, onde decorrem várias atividades desportivas e recriações históricas.

O mercado medieval é igualmente um local de destaque, onde os artífices, artesãos, mercadores e regatões expõem os seus produtos e serviços. Assim como existem inúmeras atividades musicais, artísticas e entre outras.

O presente documento tem como objetivo, de forma clara e transparente, sintetizar todas as informações de participação por parte dos interessados.

Artigo 1º

Objetivos

1. Objetivos do Torneio e Mercado Medieval

Função pedagógica e lúdica;

Organização de um torneio de combate medieval em contexto real;

Recriação histórica do comércio, das artes e dos ofícios;

Apresentação de artesanato local, nacional e internacional;

Animação do Castelo de Ansiães e do Centro Histórico de Carrazeda de Ansiães;

Promoção da economia local;

Sensibilizar os jovens e a população em geral para a história e sua importância.

Artigo 2º

Organização

1. Organizador

Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 3º

Calendário

1. Calendarização

O Torneio e Mercado Medieval de Ansiães decorre entre os dias 30, 31 de maio, e 1 de junho de 2025.

Artigo 4º

Localização

1. Locais Onde as Atividades vão Decorrer

1.1. Castelo de Ansiães

Coordenadas (41.203201, -7.304183)

Link do Google Maps <https://goo.gl/maps/MfMDWXzG9aa8BrNz6>

1.2. Zona Histórica de Carrazeda de Ansiães:

Coordenadas (41.244680, -7.301351)

Link do Google Maps <https://goo.gl/maps/gSb79c3A7XcgTZZB8>

Artigo 5º

Horários

1. Período de Funcionamento e Horário

1.1. Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias 30, 31 de maio e 1 de junho de 2025.

1.2. Horário

1.2.1. Castelo de Ansiães

Dia 31 de maio – 10:00H às 17:00H

Dia 1 de junho – 10:00H às 13:00H

1.2.2. Zona Histórica:

Dia 30 de maio – 15:00H às 00:00H

Dia 31 de maio – 10:00H às 00:00H

Dia 1 de junho – 10:00H às 20:00H

Artigo 6º

Montagem e Desmontagem

1. Espaços para Montagem e Desmontagem

1.1. Castelo de Ansiães

1.1.1. No Castelo de Ansiães vão existir tendas e estruturas da organização.

1.1.2. A desmontagem/retirada das tendas, estruturas e dos bens no Castelo de Ansiães só pode ser efetuada a partir do término das atividades do dia 1 de junho de 2025.

1.2. Zona Histórica

1.2.1. É da responsabilidade do Município de Carrazeda de Ansiães a distribuição das tendas, stands e dos espaços.

1.2.2. A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença de um elemento da organização, que indicará a localização da área a ocupar, bem como as condições de instalação. A ocupação só será considerada como válida no caso de estar de acordo com as indicações pré-estabelecidas pela organização.

1.2.3. Só podem iniciar a montagem de tendas, stands e outras estruturas a partir das 14:00H do dia 29 de maio de 2025.

1.2.4. As barracas disponibilizadas pela organização devem estar decoradas até às 11:00H do dia 31 de maio de 2024. A partir dessa hora, não será permitida a circulação de veículos.

1.2.5. As tendas próprias têm de ser montadas e decoradas até às 11:00H do dia 31 de maio de 2024. A partir desse horário não é permitido a circulação de veículos.

1.2.6. A desmontagem só pode ser efetuada a partir das 20:00H do dia 02 de junho de 2024.

Artigo 7º

Regras de Participação

(Cabe à organização a decisão de seleção de todas as categorias abordadas nos pontos seguintes)

1. Quem pode Participar no Evento

Artesãos, Artífices, Mercadores, Regatões, Comerciantes, e outros que tentem cumprir os objetivos de Recriação Histórica da Época Medieval, com proveniência nacional e internacional, podem candidatar-se aos espaços com tenda própria e barracas disponibilizadas pela organização.

2. Designação das Categorias

2.1. Artesãos ou Artífices: São todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal, nomeadamente arte de trabalhar ferro, madeira, pedra, couro e/ou outras peles, feltro, tecido, lãs, sabões e afins, velas artesanais, flores secas (coroas, fitas e afins), bijuteria, joalheria, ourivesaria e/ou outros adornos. Sejam preferencialmente detentores da Carta de Artesão e que possam executar trabalho ao vivo no Mercado Medieval, como função pedagógica/lúdica.

2.2. Mercadores: Todos os que se dediquem à preparação, confeção e venda de produtos alimentares, doces conventuais, compotas, mel, crepes, frutos secos, ervas medicinais, bebidas e outras porções que respeitem todas as normas de higiene e segurança alimentar estipuladas pelo HACCP. São ainda englobados nesta categoria todos os que promovam a venda de produtos/materiais históricos e que não sejam produzidos pelos próprios.

2.3. Místicos: todos os que promovam a venda de produtos/materiais e/ou conhecimentos relacionados com as artes do esotérico, adivinhação e/ou previsão.

2.4. Regatões com ou sem ponto fixo de venda: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares/bebidas.

3. Outras Disposições

3.1. O Município de Carrazeda de Ansiães determina que **todos os espaços são gratuitos** para todos os participantes.

3.2. Disponibilização de **doze tendas 3x2** para expositores com diversificados produtos.

3.3. Disponibilização de **duas, ou mais tabernas**.

- 3.4. Disponibilização de vários espaços para a colocação de tendas próprias, cujos espaços podem ser adaptados consoante as dimensões das respetivas tendas, obedecendo sempre aos critérios do artigo 6º.
4. Todos os produtos e materiais apresentados pelos expositores, que não obedecem à recriação histórica, podem ser aceites pela Organização do Evento, nos casos em que for benéfico para o mesmo. Com a obrigatoriedade de ser comunicado e autorizado pela Organização do Evento antes da sua exposição ou utilização.

Artigo 8º

Candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento da ficha de inscrição e apresentação dos documentos abaixo solicitados:
2. Breve apresentação e descrição dos materiais e produtos para venda.
3. Fotografias para uma melhor fundamentação da descrição efetuada.
4. Os candidatos devem ainda apresentar fotocópia ou fotografia de um dos seguintes documentos: Cartão de Feirante, ou Cartão de Artesão, ou Comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE) e do Número de Identificação Fiscal (NIF).
5. Declaração de Compromisso de Honra e Aceitação dos Termos e Condições das Normas de Participação no Torneio Medieval de Ansiães de 2025, que se encontra no Anexo II deste documento. Esta declaração deve ser aceite no mesmo momento em que se efetua a inscrição online.
6. Depois de selecionados, só é confirmada a inscrição com a entrega de **uma caução, no valor de 70,00€**, a qual será devolvida após o evento a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação.
7. O cancelamento da inscrição pressupõe a perda dos montantes já pagos.
8. A inscrição obriga à aceitação deste regulamento e demais diretivas emanadas pela organização.
9. Caso o expositor efetue a reserva da tenda, ou do espaço, e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.
10. O pagamento da caução poderá ser efetuado em dinheiro, na Loja Interativa de Turismo de Carrazeda de Ansiães, ou transferência bancária (NIB 003502070000025353015).
10. Envio de candidatura:
11. As candidaturas devem ser remetidas até ao dia 30 de abril de 2025 através de inscrição on-line em: <https://forms.gle/5n2Sc36eSc6MMNT07> e com o envio da restante documentação para o e-mail: lit@cmca.pt.

Artigo 9º

Crítérios de Seleção

1. *Conformidade do espaço pretendido, decoração do mesmo, produtos e trajes com enquadramento temático.*
2. *Experiência de participação em eventos semelhantes.*
3. *Conformidade dos materiais e produtos com enquadramento temático.*
5. *As candidaturas que não se enquadrem nos objetivos podem ser recusadas, não sendo possível recorrer da decisão da organização.*
6. *A Organização reserva o direito de admitir a inscrição de candidatos, após a data referida, quando esta for considerada uma clara valorização para o evento.*
7. *O envio da candidatura não valida a participação, tendo de ser confirmada pela organização.*

Artigo 10º

Exclusão de Candidaturas

1. *A Organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se enquadram.*
2. *A Organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas cujos candidatos tenham infringido as regras do evento nos anos anteriores. Nomeadamente o cumprimento dos horários.*
3. *A Organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas dos candidatos que após a confirmação da inscrição e atribuição do espaço, ou tenda/barraca, nos eventos dos anos anteriores, não terem comparecido no Evento sem uma explicação ou motivo plausível.*

Artigo 11º

Informação aos candidatos

1. *A decisão da organização de aceitação/não aceitação de participação no evento, será transmitida aos candidatos até ao dia 10 de maio de 2025.*
2. *Para qualquer esclarecimento, contactar a Loja Interativa de Turismo (LIT) através de e-mail: lit@cmca.pt ou telefone: [278 098 507](tel:278098507)*

Artigo 12º

Deveres dos Participantes

1. *Respeitar e fazer respeitar as indicações da organização, procedendo de imediato às correções por ela solicitadas.*
2. *Os vendedores têm que estar obrigatoriamente trajados nas tendas, sendo os trajes da responsabilidade dos participantes e têm de corresponder ao serviço prestado (**Ex.: numa tenda que vende bebidas, os trabalhadores devem estar vestidos de taberneiros e não de nobreza**).*
3. *Estes devem encontrar-se junto à respetiva banca com a antecedência mínima de 15 minutos sobre a hora de abertura do evento ao público.*

4. Usar de correção para com os outros participantes, para com os funcionários da Organização e para com o público em geral.
5. Durante o período de realização do evento, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.
6. Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a época medieval. Caso contrário, devem avisar a organização para avaliar a situação.
8. Os elementos contemporâneos utilizados nas estruturas de apoio à exposição devem ser devidamente camuflados.
9. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços.
10. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira.
11. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, serão motivo de exclusão da lista de contactos a seleccionar na próxima edição deste evento. Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicar o fato por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar.
12. É responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pelo seu espaço (mesmo que seja cedido pela organização), em caso de condições climáticas adversas, utilizando proteções específicas devidamente camufladas. A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização.
13. A identificação do espaço deverá ser feita através da utilização de placa de madeira, pedra, tecido ou papel, evitando materiais contemporâneos.
14. Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preço dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível.
15. No caso de venda de bebidas alcoólicas, aconselhamos que sejam afixadas as respetivas restrições, enunciadas no Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de janeiro.
16. Na exposição de produtos alimentares devem utilizar rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens.
17. A utilização de fogões elétricos, fornos ou micro-ondas têm de ser previamente comunicados e autorizados pela organização.
18. Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação por parte da organização.
19. Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor.
20. Recomenda-se a não utilização de utensílios de plástico no comércio dos produtos alimentares no evento.
21. Recomenda-se a utilização de copos/canecas de barro ou papel (cor pardo).

22. *Recomenda-se que os sumos e o vinho sejam servidos a partir de cântaros ou potes de barro devidamente identificados.*
23. *Devolver à Organização, em bom estado de conservação e limpeza, até às 12 horas do dia seguinte ao encerramento da Feira, o material, equipamento ou bens que lhes tenham sido disponibilizados.*
24. *É proibido qualquer tipo de publicidade em toda a área do Evento.*
25. *Todos os participantes no Torneio e Mercado Medieval de Ansiães, que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público, ou que demonstrem claramente o incumprimento das normas, serão automaticamente expulsos do evento.*
26. *O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.*
27. *Os participantes selecionados não podem ceder a terceiros a sua condição contratual, seja a que título for.*
28. *Tendo em conta a indicação da Autoridade Nacional Aduaneira, os expositores devem salvaguardar o cumprimento integral das obrigações fiscais (faturação, registo das operações tributáveis, obrigações cadastrais, etc...) para que seja minimizado o eventual impacto decorrente das ações de inspeção. A organização isenta-se de qualquer responsabilidade, no caso de fiscalizações por parte das entidades competentes.*
29. *Providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que o mesmo está fechado, visto que alguns espaços fornecidos pela organização não possuem sistema de fecho.*

Artigo 13º

Restrições

1. *Não é permitido, durante o período do evento, a utilização pelos participantes do seguinte: Telemóveis e tablets *, Óculos de sol, Roupas desintegradas do contexto histórico.*
2. *Existe a possibilidade de a organização fornecer roupas medievais, no entanto, as mesmas devem ser escolhidas tendo em conta a profissão, ou a atividade que desempenham no evento.*

** O seu uso é tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento ao público.*

Artigo 14º

Restauração e Bebidas

1. *É obrigação dos detentores de serviços de restauração e bebidas, respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento.*

2. *O transporte de produtos alimentares deve possuir os requisitos higieno-sanitários adequados e devidamente licenciados.*
3. *As ementas e os respetivos preços terão que ser obrigatoriamente afixados em lugares visíveis.*
4. *Recomenda-se aos exploradores da restauração e bebidas a utilização de copos ou canecas de barro para servir as bebidas. A comida deve ser servida em pratos de barro, tábuas de madeira ou lousas.*
5. *O serviço de cozinha ou qualquer outro tipo de serviço de apoio, sempre que recorra a métodos ou utensílios que não estejam de acordo com a recriação histórica, recomenda-se que o mesmo seja efetuado no recuado, ou fora do alcance visual do público, mas observando sempre o rigor, em termos de higiene e segurança.*
6. *Durante o período de realização da Feira, os participantes devem confeccionar e servir, apenas os pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados.*
7. *Os exploradores da restauração e bebidas são responsáveis pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído, sendo obrigatório a recolha do lixo dos resíduos produzidos.*
8. *Os expositores, sobretudo da área da restauração e comércio de bebidas, deverão estar dotados de meios eficazes de combate contra incêndios, no mínimo com um extintor de 6kg de pó químico devidamente homologado e dentro do prazo de validade.*

Artigo 15º

Deveres da Organização

1. *Atribuição de espaço/stand/tenda.*
2. *Limpeza do recinto do evento.*
3. *Animação do evento.*
4. *A vigilância do espaço público no recinto do evento.*
5. *Fiscalizar o funcionamento do Torneio e Mercado Medieval de Ansiães e assegurar o cumprimento das presentes Normas de Participação.*

Artigo 16º

Fornecimento de Energia

1. *A organização assegurará a alimentação de energia de cada Stand/tenda, se esta for solicitada no ato da inscrição. Caso seja solicitada depois do ato da inscrição, a Organização não garante o fornecimento.*
2. *As fontes de iluminação de cada stand/tenda (ex.: lâmpadas), são da responsabilidade de cada expositor/utilizador. A Organização pode ter luminária nas tendas/barracas disponibilizadas, sendo apenas uma possibilidade.*

Artigo 17º

Responsabilidade por perdas e danos

1. *A organização garante a vigilância do espaço público afeto ao evento, não se responsabilizando pelos danos e/ou desaparecimento de bens ou produtos, devendo os participantes, caso entendam, subscrever um seguro para o efeito.*

Artigo 18º

Seguros

1. *Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.*
2. *A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer durante o evento.*

Artigo 19º

Regalias dos Participantes Externos

1. *Os participantes externos têm um local onde podem estacionar as viaturas gratuitamente, fora dos locais dos eventos.*
2. *Local: nos parques de estacionamento da Vila de Carrazeda de Ansiães, na Rua Marechal Gomes da Costa e na Rua Aquilino Ribeiro, Junto ao Estádio Municipal. Coordenadas: 41.237407, -7.306387, Link do Google Maps: <https://goo.gl/maps/SuCr8oUDThbtNzKT6>.*
3. *Os participantes externos têm direito a utilizar os balneários do Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães, dentro do horário estabelecido, para banhos, higiene pessoal e casas de banho.*
4. *Horários*

Dia 30 de maio – 08:00H às 10:00H

Dia 31 de maio – 08:00H às 10:00H

Dia 01 de junho – 08:00H às 10:00H

Artigo 20º

Aceitação das Normas

1. *O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de Normas de Participação.*
 2. *O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.*
 3. *Este processo decorrerá da seguinte forma: chamada de atenção; repreensão por escrito; exclusão imediata do evento; extinção do direito de participação em edições futuras (mínimo de 1 ano).*
-

Artigo 21º

Vistoria

1. Todos os espaços comerciais são sujeitos a uma vistoria inicial, na qual se verifica a execução da proposta apresentada.
2. Ao longo do evento são realizadas vistorias pontuais aos espaços para garantir o cumprimento das normas do evento e a conformidade com a proposta.
3. No caso de se verificarem incumprimentos, será dado um prazo aos responsáveis pelos equipamentos para regularizar as situações detetadas. A não correção dos incumprimentos determina a cessação da concessão, ficando os concessionários impedidos de exercer a sua atividade.

Artigo 22º

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das normas apresentadas no presente regulamento, deverão ser solicitados através de e-mail: lit@cmca.pt, ou telefone: [278 098 507](tel:278098507).

Artigo 23º

Normas subsidiárias

1. Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento.
2. É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pelo Município de Carrazeda de Ansiães.
3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

Carrazeda de Ansiães, 3 de março de 2025.

*P'O Presidente da Câmara Municipal,
(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)
Adalgisa Barata*

Anexo I

REGRAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

1 – Todas as instalações devem ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de agentes nocivos;

- 2 – Os produtos alimentares expostos nos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climatéricas ou de outros fatores poluentes;
- 3 – No atendimento ao público, os indivíduos devem apresentar-se sempre com uma higiene corporal cuidada, efetuar lavagem frequente das mãos e reduzir ao mínimo o contacto com os alimentos. Deve utilizar vestuário limpo e adequado que confira proteção;
- 4 – Todos os artigos, aparelhos, equipamentos, devem ser mantidos rigorosamente limpos e em bom estado de conservação.»

ANEXO II

Declaração de Compromisso de Honra e Aceitação dos Termos e Condições das Normas de Participação no Torneio e Mercado Medieval de Ansiães 2025

Atesto sobre compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos constantes do processo de candidatura à Participação no Torneio e Mercado Medieval de Ansiães, a decorrer nos dias 30 e 31 de maio, e 01 de junho de 2025.

Declaro que conheço e aceito os termos das Normas de Participação para a exploração de espaços, bancas, barracas, tendas tabernas para mercadores, artesãos, regatões, taberneiros e entre outros mencionados no documento para participar no Torneio e Mercado Medieval de Ansiães, e que me sujeito aos seus preceitos.

Declaro ainda que possuo todas as condições legais exigidas para o exercício da atividade proposta.

Regulamento Geral de Proteção de Dados

Autorizo a recolha dos dados pessoais pelo Município de Carrazeda de Ansiães, sendo exclusivamente para utilização interna e não fornecidos a terceiros. O requerente pode aceder aos dados em qualquer momento sob pedido prévio, para alterar ou remover os mesmos.

LOCAL: _____

DATA: _____

ASSINATURA: _____»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação.

TORNEIO E MERCADO MEDIEVAL DE ANSIÃES – 2025 / ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS VENCEDORES

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-03-03, que se transcreve:

«PROPOSTA

Considerando que no dia 30, 31 de maio e 1 de junho de 2025, irá decorrer no Concelho de Carrazeda de Ansiães o “Torneio e Mercado Medieval de Ansiães”, e tornando-se necessário a entrega de prémios, tendo em conta os combates medievais em contexto de competição individual e por equipas no Castelo de Ansiães, determino que sejam atribuídos prémios monetários aos vencedores nas modalidades de “5x5” valor de 250,00€, “Pro Fight” valor de 100,00€, “Arma de Haste” valor de 100,00€, “Espada Longa” valor de 100,00€, “Espada e Escudo” valor de 100,00€ e “Espada e Broquel” valor de 100,00€.

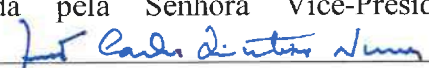
Esta proposta deverá ser submetida à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.

Carrazeda de Ansiães, 03 de 03 de 2025

*P'O Presidente da Câmara Municipal,
(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)
Adalgisa Barata»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)